



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**PROCESSO Nº. 046/2026**

**EDITAL Nº. 018/2026**

**DISPENSA Nº. 017/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/06/2026, ÀS 9:00 HORAS VIA E- MAIL OU PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.araponga.mg.gov.br> Site Oficial da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

## **1.0 – DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e demais serviços correlatos, incluindo levantamento in loco, elaboração dos projetos conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), emissão de ART/RRT, protocolo e acompanhamento dos processos, atendimento às exigências e apoio técnico até a obtenção do AVCB ou documento equivalente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araponga/MG.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;**

**1.2.5 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA À VISITA TÉCNICA;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

## 1.2.6 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS.

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Araponga/MG, para exercício de 2026.

DOTAÇÃO	FONTE
020701 12 361 0042 2233 339039	1500
020701 12 365 0041 2393 339039	1500
020701 12 365 0041 2915 339039	1500
020601 13 391 0048 2491 339039	1500
020601 13 392 0048 2224 339039	1500
020201 24 721 0007 2212 339039	1500
020604 27 812 0010 2713 339039	1500

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3.2 – A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de obtenção de estimativas com vistas a assegurar a vantajosidade, a viabilidade e o planejamento adequado da contratação pela Administração Pública.

Com a finalidade de embasar a escolha da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado visando à identificação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas aptas à execução dos serviços técnicos de elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e demais serviços correlatos, incluindo regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), para atendimento às edificações escolares, creche, quadra poliesportiva, edificação da Agência dos Correios e evento temporário do Município de Araponga/MG.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas na plataforma **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)** e também junto a fornecedores locais e regionais, de forma a garantir a amplitude da análise e a coleta de dados representativos do mercado.

As propostas recebidas foram devidamente avaliadas, considerando os seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- Qualificação técnica do profissional/empresa e experiência comprovada na elaboração de PPCIP e regularização junto ao CBMMG;
- Conformidade dos serviços ofertados com as especificações técnicas e necessidades da Administração;
- Condições de execução, incluindo prazos, cronograma, realização de visitas técnicas, acompanhamento dos processos e suporte até obtenção do AVCB ou documento equivalente;
- Condições comerciais, prazos de pagamento e garantias apresentadas.

A definição do valor estimado da contratação considerou a mediana dos valores coletados, como forma de assegurar maior precisão e evitar distorções causadas por cotações discrepantes, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente PROCESSO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com). ou mediante protocolo no Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

**4.1.1** Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10/06/2026, às 9:00hs.

**4.1.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

**4.1.2.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**4.1.2.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.1.2.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.1.2.4** Por se tratar de licitação cujo valor global estimado da contratação não ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as disposições legais aplicáveis.

**4.1.2.5.** De acordo Com o Decreto nº 3692/2025 e artigo 49, II, da LC 123/06 para que haja o direito de preferência descrito na cláusula anterior, deverá haver, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições nele estabelecidas participando da disputa.

**4.1.2.6.** Não ocorrendo a disputa de, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas na cláusula 4.1.2.4., ela deverá ser ampla, sem o direito de preferência.

4.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

## **4.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

### **4.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **4.2.2.1 – PARA PESSOA JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Documento de identificação oficial (RG ou CNH) do representante legal.

#### **4.2.2.2 – PARA PESSOA FÍSICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- a) Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Comprovante de inscrição como profissional autônomo, quando aplicável.

#### **4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

##### **4.2.3.1 – PARA PESSOA JURÍDICA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do processo, salvo prazo diverso previsto no próprio documento.

##### **4.2.3.2 – PARA PESSOA FÍSICA**

- a) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do proponente, quando aplicável.

#### **4.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

##### **4.2.4.1 – PARA PESSOA JURÍDICA**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão conjunta de regularidade relativa a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições previdenciárias (INSS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

##### **4.2.4.2 – PARA PESSOA FÍSICA**

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **4.2.5.1 – PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA**

**4.2.5.2. A qualificação técnica será exigida da licitante (pessoa jurídica ou física) em proporção compatível com a natureza, a complexidade e o valor do objeto, em estrita observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.**

**4.2.5.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente:

**a.1)** Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), conforme normas e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG); e/ou

**a.2)** Regularização de edificações junto ao CBMMG, com obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente; e/ou

**a.3)** Serviços técnicos correlatos de elaboração de projetos de segurança contra incêndio e pânico para edificações ou estruturas temporárias.

**4.2.5.3.1. Será admitido o SOMATÓRIO DE ATESTADOS para fins de comprovação da experiência exigida, em consonância com a Súmula TCU nº 263.**

**4.2.5.3.2. É VEDADA** a exigência de quantitativos mínimos ou de prazos de execução nos atestados, em respeito ao princípio da proporcionalidade aplicável às dispensas por valor (art. 75, I), bastando a comprovação da PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE do(s) serviço(s) executado(s) com o objeto desta contratação.

b) REGISTRO E REGULARIDADE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, da licitante PESSOA JURÍDICA, bem como do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), comprovado(s) por meio de Certidão de Registro e Regularidade vigente, em conformidade com o art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021.

b.1) No caso de PESSOA FÍSICA, basta a comprovação do registro e regularidade do profissional no CREA ou no CAU.

b.2) Caso o registro do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) ou da pessoa jurídica esteja em outro Estado da Federação, a licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o respectivo "VISTO" do CREA-MG ou CAU/MG, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

c) COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a licitante PESSOA JURÍDICA, a ser feita por uma das seguintes formas:

c.1) Sócio ou diretor: contrato social ou ata de eleição devidamente registrados no órgão competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

c.2) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato individual de trabalho em vigor;

c.3) Responsável Técnico registrado: certidão emitida pelo CREA ou pelo CAU em que conste o profissional como responsável técnico da pessoa jurídica;

c.4) Profissional autônomo contratado: contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços futuros, acompanhado de declaração de anuência do profissional, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica certificada (ICP-Brasil).

d) DECLARAÇÃO da licitante de que dispõe de profissional habilitado e em condições técnicas e operacionais para a execução integral do objeto.

e) DECLARAÇÃO da licitante de que possui pleno conhecimento das normas e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) aplicáveis ao objeto, comprometendo-se a observá-las integralmente na execução dos serviços.

**4.2.5.4.** Os atestados, certidões e documentos exigidos neste item poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, ou ainda em formato eletrônico, desde que possível a verificação de sua autenticidade no respectivo sítio eletrônico do emissor.

### **4.3. DA VISITA TÉCNICA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA**

**4.3.1. Considerando a natureza do objeto e a localização das unidades a serem atendidas — distribuídas no Centro do Município de Araponga/MG, em distritos e em comunidades rurais (Estouros, Serra, São Domingos, Salazar, São Joaquim, Estevão de Araújo, dentre outras) —, e considerando que as condições físicas, a metragem, a ocupação e os sistemas existentes em cada edificação influenciam diretamente a composição dos preços, FICA FACULTADA à licitante a realização de VISITA TÉCNICA PRÉVIA às unidades relacionadas no Anexo I deste Edital, com fundamento no art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.**

**4.3.2.** A visita técnica TEM POR FINALIDADE permitir à licitante o pleno conhecimento das edificações, suas condições estruturais, ocupacionais, dos sistemas preventivos existentes, das vias de acesso, das distâncias entre as unidades e dos demais elementos relevantes à ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, especialmente quanto à correta composição dos custos com deslocamento, levantamentos in loco, projeto, ART/RRT, protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**4.3.3. A visita técnica deverá ser PREVIAMENTE AGENDADA junto ao Setor de Licitações e Compras do Município de Araponga/MG, por uma das seguintes vias:**

- a) Telefone: 0800 031 4004;
- b) E-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com);
- c) Pessoalmente, na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG.

**4.3.3.1.** O agendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil em relação à data desejada para a visita, e impreterivelmente até a véspera da data limite para apresentação da proposta, de modo a NÃO COMPROMETER o prazo do processo.

**4.3.4.** A visita técnica deverá ser realizada por profissional credenciado pela licitante, preferencialmente o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado para a execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo o representante apresentar-se munido de documento de identificação com foto e, quando se tratar de preposto, instrumento de procuração ou carta de credenciamento da licitante.

**4.3.5.** Em observância ao art. 63, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração disponibilizará **DATAS E HORÁRIOS DIFERENCIADOS** para os licitantes interessados, sendo **VEDADA a marcação simultânea de licitantes concorrentes, de modo a preservar o sigilo entre os participantes e a competitividade do certame.**

**4.3.6.** Considerando que as unidades estão dispersas no território municipal, a Administração poderá organizar **ROTEIRO DE VISITAS** por áreas (Centro, distritos e comunidades rurais), a ser previamente comunicado à licitante no momento do agendamento, com indicação de servidor responsável pelo acompanhamento.

**4.3.7.** Realizada a visita, será emitido pela Administração, em duas vias, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** (Anexo IV deste Edital), do qual uma via permanecerá em poder da licitante e a outra será arquivada nos autos do processo, contendo a relação das unidades visitadas e a identificação do(s) participante(s).

**4.3.8.** Caso a licitante **OPTE POR NÃO REALIZAR** a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, juntamente com a proposta e a documentação de habilitação, a **DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (Anexo V deste Edital), **ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO** da licitante (no caso de pessoa jurídica) ou **PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL** (no caso de pessoa física),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**devidamente registrado no CREA ou no CAU, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica certificada (ICP-Brasil), em estrita observância ao art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021, na qual deverá constar expressamente:**

- a) que a licitante TEM PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades das edificações e estruturas onde serão prestados os serviços, bem como das demais informações técnicas necessárias à elaboração da proposta;
- b) que ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE pela elaboração da proposta de preços com base em sua avaliação técnica;
- c) que NÃO PODERÁ ALEGAR, posteriormente, desconhecimento de fatos, circunstâncias ou peculiaridades das edificações, dos acessos, da localização das unidades, das condições de deslocamento ou de quaisquer outros elementos relacionados ao objeto, para se eximir, total ou parcialmente, do cumprimento das obrigações contratuais, NEM TAMPOUCO para pleitear reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento em condições supostamente desconhecidas;
- d) que SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O OBJETO pelos preços propostos e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta Contratual (Anexo III), ASSUMINDO E CUMPRINDO PLENAMENTE OS PREÇOS E COMPROMISSOS contratuais quando da assinatura do Contrato, ainda que não tenha realizado a visita técnica facultada por este Edital.

**4.3.9. A NÃO REALIZAÇÃO da visita técnica NÃO IMPEDE a participação da licitante no certame nem é causa de inabilitação, sendo ASSEGURADA a substituição pela declaração formal de que trata o item 4.3.8, em estrita observância à Súmula TCU nº 272 e ao art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021.**

**4.3.10.** Eventual descoberta, durante a execução do contrato, de circunstâncias relativas às edificações, aos acessos ou à localização das unidades que pudessem ter sido apuradas em visita técnica, e que não foram alvo de comunicação prévia à Administração, NÃO ENSEJARÁ revisão do contrato, suspensão da execução ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**5.1.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento do processo licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Araponga/MG, 02 de junho de 2026.

---

Maria de Lourdes Assunção  
Secretaria Municipal de Administração

---

Gisele de Lima Assis  
Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

## **ANEXO I**

**PROCESSO Nº. 046/2026**

**DISPENSA Nº. 017/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e demais serviços correlatos, incluindo levantamento in loco, elaboração dos projetos conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), emissão de ART/RRT, protocolo e acompanhamento dos processos, atendimento às exigências e apoio técnico até a obtenção do AVCB ou documento equivalente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araponga/MG.

#### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

A presente contratação visa atender às necessidades da Administração Municipal quanto à regularização das edificações públicas e estruturas temporárias perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, garantindo o cumprimento das exigências legais relacionadas à segurança contra incêndio e pânico.

A elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) constitui medida essencial para assegurar condições adequadas de segurança nas edificações públicas, especialmente em unidades escolares, creches, quadras esportivas, prédios administrativos e estruturas temporárias destinadas à realização de eventos.

A contratação contempla serviços técnicos especializados necessários à análise das edificações, levantamento das condições existentes, elaboração de projetos técnicos, emissão de responsabilidade técnica, protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG, bem como atendimento às exigências até a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

Os serviços deverão contemplar as edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, abrangendo escolas, creches e quadras esportivas, bem como unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, incluindo a Agência dos Correios localizada no Distrito de Estevão de Araújo e a estrutura temporária destinada à realização da 2ª Expo Araponga.

A contratação abrangerá os serviços conforme relação de unidades, endereços, secretarias requisitantes e quantitativos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

A contratação abrangerá os seguintes serviços, conforme as especificações abaixo:

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <p>Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: E.M. Rita Correia de Lima, localizada na comunidade do Estouros</b></p>	UNID	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate</p>	UNID	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

	<p>a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <p>Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: E.M. Rafael de Fonseca, localizada na comunidade da Serra</b></p>				
3	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <p>Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: E.M. João dos Anjos Macedo, localizada na comunidade São Domingos</b></p>	UNID	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
4		UNID	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00



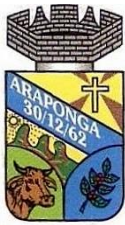
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <p>Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: E.M. Marcos José Rodrigues, localizada na comunidade do Salazar</b></p>				
5	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <p>Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.</p>	UNID	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

	<b>UNIDADE: E.M. José Rodrigues de Milagres, localizada na comunidade do São Joaquim</b>				
6	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <p>Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: E.M. Ledir Pedrosa Dias Miranda, localizada no Distrito de Estevão de Araújo</b></p>	UNID	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
7	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) para edificação do tipo <b>creche</b>, com área inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo estudo preliminar, levantamento de dados, elaboração do projeto, emissão de ART, protocolo no CBMMG, revisões necessárias, vistoria técnica e acompanhamento até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: Creche Municipal Ilva Sampaio de Moura, Localizada na Rua Gabriel Lopes Leles</b></p>	UNID	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
8		UNID	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) para edificação do tipo <b>quadra poliesportiva</b>, com área inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo todas as etapas: estudo preliminar, visita técnica, elaboração de projeto, ART, protocolo no CBMMG, revisões, vistoria e acompanhamento até emissão do AVCB.</p> <p><b>Unidade: Quadra esportiva Rita Correia Lima, Localizada na Comunidade dos Estouros, no Córrego São Gabriel</b></p>				
9	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para regularização junto ao CBMMG visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para edificação da Agência dos Correios, incluindo:</p> <p>Levantamento técnico da edificação; Verificação das condições existentes; Elaboração ou adequação de projeto PPCIP (se necessário); Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Atendimento às exigências técnicas; Vistoria prévia; Acompanhamento até a emissão do AVCB.</p> <p><b>Unidade: Agência dos Correios, Localizada no Distrito de Estevão de Araújo</b></p>	UNID	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
10	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico</p>	UNID	1	R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

(PPCIP) e regularização junto ao CBMMG para evento temporário denominado 2ª Expo Araponga, a ser realizado nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro, incluindo:  Estudo preliminar do evento; Levantamento das estruturas temporárias (tendas, palcos, barracas, etc.); Elaboração do projeto conforme normas específicas para eventos temporários do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Atendimento às exigências; Apoio técnico até liberação/AVCB ou documento equivalente para funcionamento do evento.				
VALOR TOTAL: quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais				R\$ 47.450,00

A execução do serviço será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço, devendo a contratada iniciar os trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Administração.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma previamente definido entre a Administração Municipal e a contratada, observando a complexidade de cada unidade e os prazos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

## **2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá:

- Possuir responsável técnico habilitado com registro no respectivo conselho profissional;
- Possuir capacidade técnica compatível com os serviços de elaboração de PPCIP e regularização junto ao CBMMG;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- c) Realizar visitas técnicas in loco para levantamento das condições das edificações e estruturas temporárias;
- d) Elaborar os projetos conforme as Instruções Técnicas e demais normas vigentes do CBMMG;
- e) Emitir ART/RRT referente aos serviços executados;
- f) Realizar o protocolo e acompanhamento dos processos administrativos junto ao CBMMG;
- g) Atender às exigências técnicas eventualmente apresentadas pelo órgão competente;
- h) Apresentar os documentos e projetos em formato digital e/ou impresso, quando solicitado;
- i) Garantir o acompanhamento técnico até a emissão do AVCB ou documento equivalente;
- j) Adotar todas as normas de segurança e legislação aplicável à execução dos serviços.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Esta contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme amparado nos termos do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Pública em promover a regularização das edificações públicas e estruturas temporárias junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, garantindo o atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico, bem como a adequação das unidades municipais às exigências legais vigentes.

As Secretarias Municipais de Administração e Educação possuem sob sua responsabilidade diversos imóveis públicos destinados à prestação de serviços essenciais à população, incluindo escolas, creches, quadras esportivas, unidades administrativas e estruturas temporárias utilizadas para eventos institucionais.

As unidades escolares e educacionais recebem diariamente grande fluxo de alunos, professores, servidores e comunidade em geral, exigindo que os espaços estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes, especialmente quanto às condições de segurança.

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, destaca-se a necessidade de regularização da Agência dos Correios localizada no Distrito de Estevão de Araújo, bem como da estrutura temporária destinada à realização da 2ª Expo Araponga, evento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

interesse público que demanda aprovação específica do Corpo de Bombeiros para funcionamento.

A inexistência de projetos técnicos e da regularização adequada pode comprometer a utilização dos imóveis públicos, gerar impedimentos administrativos, restrições legais e riscos à integridade física dos usuários.

A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada para elaboração de PPCIP, emissão de responsabilidade técnica, protocolo e acompanhamento dos processos junto ao CBMMG, justificando-se a contratação de profissional ou empresa especializada.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a legalidade, a segurança das edificações públicas, a continuidade dos serviços administrativos e educacionais, bem como a realização de eventos em conformidade com as normas aplicáveis.

#### **4. ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1.** Em conformidade com o **art. 23, §1º, da lei nº14.133/2021**, a pesquisa de preços busca garantir a razoabilidade dos valores estimados para a contratação. A pesquisa de preços foi realizada com base nas opções de fornecedores disponíveis no mercado, considerando a realidade do município e a melhor estimativa de custos, e também por meio de consultas na plataforma **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**.

**4.2.** A coleta foi realizada considerando a especificidade dos serviços técnicos de engenharia e regularização junto ao CBMMG, observando a complexidade das atividades, a necessidade de profissionais habilitados, o deslocamento para áreas rurais e distritais do Município de Araponga/MG e a limitada oferta regional de prestadores aptos à execução dos serviços. A definição do valor estimado da contratação considerou a **mediana** dos valores coletados, como forma de assegurar maior precisão e evitar distorções causadas por cotações discrepantes, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Foram considerados na formação dos preços os custos relacionados à realização de visitas técnicas, levantamentos in loco, elaboração dos projetos, emissão de ART/RRT,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

acompanhamento técnico, protocolo junto aos órgãos competentes, atendimento às exigências do CBMMG e demais obrigações inerentes à execução contratual.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A prestação dos serviços ocorrerá nas unidades pertencentes à Administração Municipal de Araponga/MG, conforme relação constante do Anexo I, abrangendo escolas, creches, quadras esportivas, unidades administrativas e estruturas temporárias destinadas à realização de eventos, ou em outros locais que venham a ser indicados pela Administração, conforme necessidade.

**6.2.** Os serviços deverão ser executados diretamente nos imóveis indicados, mediante visitas técnicas presenciais para levantamento das condições existentes, avaliação estrutural, coleta de dados e verificação das exigências aplicáveis.

**6.3.** Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, visitas técnicas, emissão de ART/RRT, elaboração de projetos, protocolo, acompanhamento junto aos órgãos competentes e demais despesas correlatas, correrão por conta exclusiva da contratada.

**6.4.** A contratada deverá compatibilizar a execução dos serviços com o funcionamento regular das unidades municipais, evitando prejuízos às atividades administrativas e educacionais.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**7.2.** Durante a vigência contratual, a contratada deverá executar integralmente os serviços previstos no objeto, observadas as condições, prazos, exigências técnicas e orientações estabelecidas pela Administração Municipal.

**7.3.** O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** Considerando que a vigência contratual se encerrará em 31 de dezembro de 2026, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a execução contratual.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Apresentar relatório técnico de execução após cada aplicação;
- k) Corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização sem ônus adicional.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração;

**11.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**11.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**11.4.** O relatório de entrega dos serviços ou dos itens/produtos/mercadorias adquiridas será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**11.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, o débito será inscrito e cobrado na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, garantindo conformidade com as dotações orçamentárias e a viabilidade financeira da execução do contrato, na dotação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE
020701 12 361 0042 2233 339039	1500
020701 12 365 0041 2393 339039	1500
020701 12 365 0041 2915 339039	1500
020601 13 391 0048 2491 339039	1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

020601 13 392 0048 2224 339039	1500
020201 24 721 0007 2212 339039	1500
020604 27 812 0010 2713 339039	1500

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

14.1. Para fins de habilitação e participação na presente contratação, a empresa interessada deverá apresentar:

- a) Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Comprovação da qualificação técnica;
- f) Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no respectivo Edital e seus anexos.

#### **15. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL**

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, desde que técnica e economicamente viável e não comprometa a adequada execução contratual.

No presente caso, a contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), incluindo levantamento in loco, elaboração dos projetos, emissão de ART/RRT, protocolo, acompanhamento dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, atendimento às exigências e apoio técnico até a obtenção do AVCB ou documento equivalente para diversas edificações vinculadas às Secretarias Municipais de Administração e Educação.

##### **15.1. Da inviabilidade do parcelamento por item**

Embora o objeto contemple diversas edificações distintas, localizadas tanto na sede do Município quanto em distritos e comunidades rurais, tais como Estouros, Serra, São Domingos, Salazar, São Joaquim, Estevão de Araújo, entre outras, a execução dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

demanda planejamento integrado, levantamento técnico padronizado, compatibilização de informações e acompanhamento centralizado dos processos junto ao CBMMG.

A adoção do julgamento por item poderia resultar na contratação de diversos prestadores de serviços para execução de partes do objeto, ocasionando fragmentação das responsabilidades técnicas, divergência de metodologias de trabalho, dificuldades de coordenação entre contratados e aumento significativo da complexidade da gestão contratual.

Além disso, a elaboração dos PPCIP e a regularização das edificações exigem conhecimento global das necessidades do Município, padronização dos critérios técnicos adotados, uniformidade documental e acompanhamento contínuo até a aprovação dos projetos e obtenção das respectivas licenças, circunstâncias que recomendam a execução por um único contratado.

### **15.2. Da economicidade da contratação global**

A contratação por menor preço global permite que o licitante formule sua proposta considerando o conjunto das edificações abrangidas pela contratação, possibilitando melhor distribuição dos custos operacionais, administrativos e logísticos envolvidos na execução dos serviços.

Os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, mobilização de equipe técnica, realização de levantamentos de campo, emissão de ART/RRT, protocolos e acompanhamento dos processos podem ser diluídos quando considerados de forma conjunta, gerando ganhos de escala e redução dos custos unitários para a Administração.

Por outro lado, a contratação por item poderia elevar os custos globais da contratação, uma vez que cada contratado tenderia a incorporar individualmente seus custos de mobilização e deslocamento, especialmente em razão da dispersão geográfica das unidades a serem atendidas.

### **15.3. Da eficiência administrativa**

A contratação de um único fornecedor proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, permitindo à Administração manter interlocução única durante toda a execução do objeto, facilitando o acompanhamento dos serviços, a cobrança de resultados e a responsabilização do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

O parcelamento poderia gerar múltiplos contratos, diferentes cronogramas de execução, divergências técnicas entre projetos e dificuldades no controle dos prazos para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, comprometendo a efetividade da contratação.

#### **15.4. Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que os serviços serão executados em diversas edificações distribuídas em diferentes localidades do Município, exigindo planejamento integrado, padronização técnica, otimização logística e responsabilidade única pela execução dos trabalhos.

Assim, a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, assegurando a execução uniforme dos serviços, a redução dos custos operacionais, a simplificação da fiscalização contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste na contratação de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), regularização de edificações e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

A escolha da contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria, equipe técnica habilitada e profissionais especializados para elaboração dos projetos, emissão de responsabilidade técnica e acompanhamento dos processos administrativos junto ao CBMMG.

A solução contempla todas as etapas necessárias à regularização das edificações públicas e estruturas temporárias, garantindo:

- Atendimento às exigências do CBMMG;
- Regularização das edificações públicas municipais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- Ampliação da segurança das unidades escolares, creches, quadras esportivas e prédios administrativos;
- Redução de riscos relacionados a incêndio e pânico;
- Atendimento às exigências legais para realização de eventos temporários;
- Maior segurança para servidores, alunos, usuários e munícipes.

A contratação assegura, ainda, maior controle técnico da execução por meio de emissão de projetos, ART/RRT, acompanhamento técnico, relatórios e fiscalização contratual, promovendo eficiência administrativa, economicidade e segurança jurídica.

Dessa forma, a solução apresentada atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior segurança e regularidade às edificações públicas municipais.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Este Termo de Referência servirá de base para a contratação e deverá ser integralmente cumprido pela empresa contratada.

17.2. O Município de Araponga/MG reserva-se o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, em caso de descumprimento das obrigações aqui estabelecidas ou por interesse público justificado.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e nas normas administrativas aplicáveis.

Araponga/MG, 29 de maio de 2026.

**Carlos Eduardo Correa Santana**  
**Diretor do departamento de licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**Aprovação:**

**Maria de Lourdes Assunção**  
**Secretária de Municipal Administração**

**Gisele de Lima Assis**  
**Secretária de Municipal de Educação**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO Nº. 046/2026**

**EDITAL Nº. 018/2026**

**DISPENSA Nº. 017/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

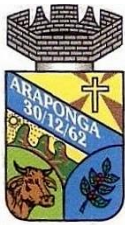
TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e demais serviços correlatos, incluindo levantamento in loco, elaboração dos projetos conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), emissão de ART/RRT, protocolo e acompanhamento dos processos, atendimento às exigências e apoio técnico até a obtenção do AVCB ou documento equivalente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araponga/MG.

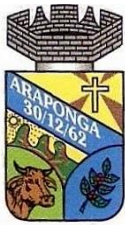
## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m <sup>2</sup> , incluindo:  Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas;	UNID	1	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

	<p>Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: E.M. Rita Correia de Lima, localizada na comunidade do Estouros</b></p>				
2	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <p>Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: E.M. Rafael de Fonseca, localizada na comunidade da Serra</b></p>	UNID	1	R\$	R\$
3	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <p>Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento</p>	UNID	1	R\$	R\$



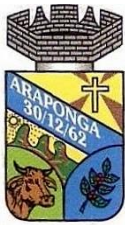
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

	<p>junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: E.M. João dos Anjos Macedo, localizada na comunidade São Domingos</b></p>				
4	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <p>Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: E.M. Marcos José Rodrigues, localizada na comunidade do Salazar</b></p>	UNID	1	R\$	R\$
5	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <p>Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica);</p>	UNID	1	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

	<p>Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: E.M. José Rodrigues de Milagres, localizada na comunidade do São Joaquim</b></p>				
6	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <p>Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: E.M. Ledir Pedrosa Dias Miranda, localizada no Distrito de Estevão de Araújo</b></p>	UNID	1	R\$	R\$
7	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) para edificação do tipo <b>creche</b>, com área inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo estudo preliminar, levantamento de dados, elaboração do projeto,</p>	UNID	1	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

	<p>emissão de ART, protocolo no CBMMG, revisões necessárias, vistoria técnica e acompanhamento até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: Creche Municipal Ilva Sampaio de Moura, Localizada na Rua Gabriel Lopes Leles</b></p>				
8	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) para edificação do tipo <b>quadra poliesportiva</b>, com área inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo todas as etapas: estudo preliminar, visita técnica, elaboração de projeto, ART, protocolo no CBMMG, revisões, vistoria e acompanhamento até emissão do AVCB.</p> <p><b>Unidade: Quadra esportiva Rita Correia Lima, Localizada na Comunidade dos Estouros, no Córrego São Gabriel</b></p>	UNID	1	R\$	R\$
9	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para regularização junto ao CBMMG visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para edificação da Agência dos Correios, incluindo:</p> <p>Levantamento técnico da edificação; Verificação das condições existentes; Elaboração ou adequação de projeto PPCIP (se necessário); Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Atendimento às exigências técnicas; Vistoria prévia;</p>	UNID	1	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

	Acompanhamento até a emissão do AVCB. <b>Unidade: Agência dos Correios, Localizada no Distrito de Estevão de Araújo</b>				
10	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e regularização junto ao CBMMG para evento temporário denominado 2ª Expo Araponga, a ser realizado nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro, incluindo:  Estudo preliminar do evento; Levantamento das estruturas temporárias (tendas, palcos, barracas, etc.); Elaboração do projeto conforme normas específicas para eventos temporários do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Atendimento às exigências; Apoio técnico até liberação/AVCB ou documento equivalente para funcionamento do evento.	UNID	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL: quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais					R\$

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA-** Não inferior a 60 dias

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

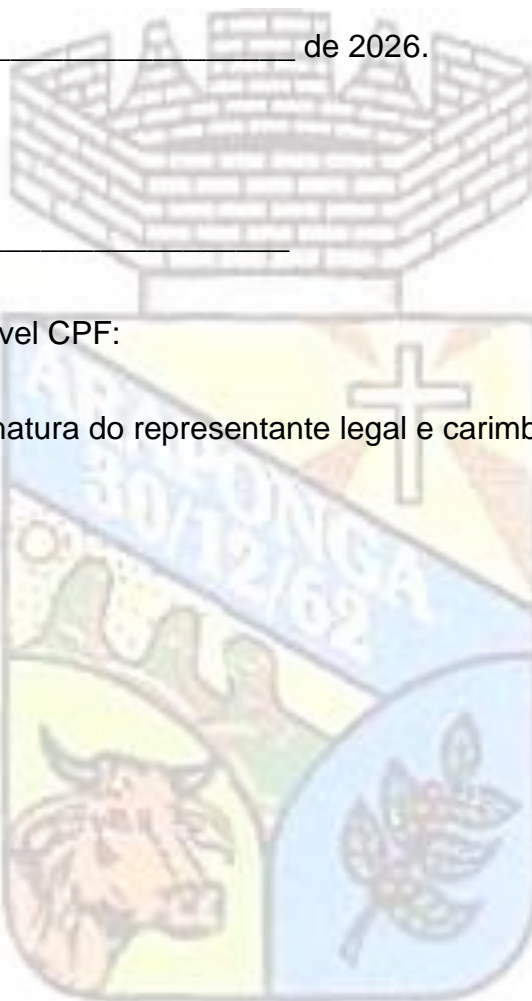
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

### ANEXO III

PROCESSO Nº. 046/2026

EDITAL Nº. 018/2026

DISPENSA Nº. 017/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR  
EXPOSTAS:

#### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO  
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000  
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

#### CONTRATADO

Razão Social: .....  
Logradouro: ....., Nº ....., BAIRRO .....  
Cidade: ...../....., CEP: .....  
CNPJ: ..... – INSCRIÇÃO ESTADUAL .....  
TEL.: (...) ....., E-mail: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

##### 1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

##### 1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa ....., Inscrito no CNPJ Nº ....., com sede na ....., n.º ....., Bairro ....., Cidade de ....., no Estado de (o) ....., CEP ....., neste ato representada pelo (a) Sr (a) ....., brasileiro (a) , solteiro (a), portadora do RG nº....., e do CPF nº....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., Bairro ....., Cidade ....., no Estado de (o) ....., CEP .....

##### 1.3 – DOS FUNDAMENTOS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 046/2026, Dispensa nº. 017/2026, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 75, inciso I (obras e serviços de engenharia), observado o art. 72, do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e demais serviços correlatos, incluindo levantamento in loco, elaboração dos projetos conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), emissão de ART/RRT, protocolo e acompanhamento dos processos, atendimento às exigências e apoio técnico até a obtenção do AVCB ou documento equivalente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araponga/MG.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

**3.1.2** – Durante a vigência contratual, a contratada deverá executar integralmente os serviços previstos no objeto, observadas as condições, prazos, exigências técnicas e orientações estabelecidas pela Administração Municipal.

**3.1.3** – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

### **3.2. Do Reajuste de Preços**

**3.2.1.** Considerando que a vigência contratual se encerrará em 31 de dezembro de 2026, sem previsão de prorrogação, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a execução contratual.

### **3.3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.3.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1		UNID	1	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <p>Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: E.M. Rita Correia de Lima, localizada na comunidade do Estouros</b></p>				
2	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <p>Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.</p>	UNID	1	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

	<b>UNIDADE: E.M. Rafael de Fonseca, localizada na comunidade da Serra</b>				
3	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <p>Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: E.M. João dos Anjos Macedo, localizada na comunidade São Domingos</b></p>	UNID	1	R\$	R\$
4	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <p>Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação</p>	UNID	1	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

	das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.  <b>UNIDADE: E.M. Marcos José Rodrigues, localizada na comunidade do Salazar</b>				
5	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m <sup>2</sup> , incluindo:  Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.  <b>UNIDADE: E.M. José Rodrigues de Milagres, localizada na comunidade do São Joaquim</b>	UNID	1	R\$	R\$
6	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m <sup>2</sup> , incluindo:  Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento	UNID	1	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

	<p>junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: E.M. Ledir Pedrosa Dias Miranda, localizada no Distrito de Estevão de Araújo</b></p>				
7	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) para edificação do tipo <b>creche</b>, com área inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo estudo preliminar, levantamento de dados, elaboração do projeto, emissão de ART, protocolo no CBMMG, revisões necessárias, vistoria técnica e acompanhamento até a obtenção do AVCB.</p> <p><b>UNIDADE: Creche Municipal Ilva Sampaio de Moura, Localizada na Rua Gabriel Lopes Leles</b></p>	UNID	1	R\$	R\$
8	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) para edificação do tipo <b>quadra poliesportiva</b>, com área inferior a 750 m<sup>2</sup>, incluindo todas as etapas: estudo preliminar, visita técnica, elaboração de projeto, ART, protocolo no CBMMG, revisões, vistoria e acompanhamento até emissão do AVCB.</p> <p><b>Unidade: Quadra esportiva Rita Correia Lima, Localizada na Comunidade dos Estouros, no Córrego São Gabriel</b></p>	UNID	1	R\$	R\$
9	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para regularização</p>	UNID	1	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

	<p>junto ao CBMMG visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para edificação da Agência dos Correios, incluindo:</p> <p>Levantamento técnico da edificação; Verificação das condições existentes; Elaboração ou adequação de projeto PPCIP (se necessário); Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Atendimento às exigências técnicas; Vistoria prévia; Acompanhamento até a emissão do AVCB.</p> <p><b>Unidade: Agência dos Correios, Localizada no Distrito de Estevão de Araújo</b></p>				
10	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e regularização junto ao CBMMG para evento temporário denominado 2ª Expo Araponga, a ser realizado nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro, incluindo:</p> <p>Estudo preliminar do evento; Levantamento das estruturas temporárias (tendas, palcos, barracas, etc.); Elaboração do projeto conforme normas específicas para eventos temporários do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG;</p>	UNID	1	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

Atendimento às exigências; Apoio técnico até liberação/AVCB ou documento equivalente para funcionamento do evento.				
VALOR TOTAL: quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais				R\$

**3.3.2** – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.**

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, e/ou no Termo de Referência/Edital.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
020701 12 361 0042 2233 339039	1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

020701 12 365 0041 2393 339039	1500
020701 12 365 0041 2915 339039	1500
020601 13 391 0048 2491 339039	1500
020601 13 392 0048 2224 339039	1500
020201 24 721 0007 2212 339039	1500
020604 27 812 0010 2713 339039	1500

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por representantes da Administração, aos quais competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes.

Considerando que a presente contratação atende às demandas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização será realizada de forma individualizada por cada Secretaria, no âmbito de suas respectivas demandas.

Para a Secretaria Municipal de Administração, ficam designadas como fiscais do contrato as servidoras Luciene dos Santos Lana e Fabiola do Prado Germano, conforme designação constante na Portaria nº 1776, de 03 de março de 2026, ou outra que vier a substituí-la.

Para a Secretaria Municipal de Educação, ficam designadas como fiscal do contrato a servidora Renata Martins Pena conforme designação constante na Portaria nº 1776, de 03 de março de 2026, ou outra que vier a substituí-la.

7.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Administração, Maria de Lourdes Assunção, e pela Secretária Municipal de Educação, Gisele de Lima Assis, conforme designação constante na Portaria nº 1800, de 18 de maio de 2026, ou outra que vier a substituí-la.

Cada gestora será responsável pela gestão, acompanhamento, controle e atesto da execução contratual referente às demandas de sua respectiva Secretaria, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável e nos atos de designação.

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

**8.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**10.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA XII – DO FORO:**

**12.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Assunção Gomes**  
**Prefeito Municipal**

xxxxxxxxxxxx  
**Contratado**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**PROCESSO N.º. 046/2026**  
**EDITAL N.º. 018/2026**  
**DISPENSA N.º. 017/2026**

### **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins, que a empresa/profissional \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) representante Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de ( ) Responsável Técnico ( ) Sócio ( ) Preposto ( ) Outro: \_\_\_\_\_, REALIZOU VISITA TÉCNICA PRÉVIA às unidades abaixo relacionadas, integrantes do objeto da Dispensa nº 017/2026, com a finalidade de obter pleno conhecimento das condições de execução para fins de elaboração da proposta de preços.

### **RELAÇÃO DAS UNIDADES VISITADAS:**

- ( ) Item 1 — E.M. Rita Correia de Lima — Comunidade dos Estouros
- ( ) Item 2 — E.M. Rafael de Fonseca — Comunidade da Serra
- ( ) Item 3 — E.M. João dos Anjos Macedo — Comunidade São Domingos
- ( ) Item 4 — E.M. Marcos José Rodrigues — Comunidade do Salazar
- ( ) Item 5 — E.M. José Rodrigues de Milagres — Comunidade do São Joaquim
- ( ) Item 6 — E.M. Ledir Pedrosa Dias Miranda — Distrito de Estevão de Araújo
- ( ) Item 7 — Creche Municipal Ilva Sampaio de Moura — Rua Gabriel Lopes Leles
- ( ) Item 8 — Quadra Esportiva Rita Correia Lima — Comunidade dos Estouros
- ( ) Item 9 — Agência dos Correios — Distrito de Estevão de Araújo
- ( ) Item 10 — Estrutura temporária — 2ª Expo Araponga (avaliação preliminar do local)

Data(s) da(s) visita(s): \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor(a) responsável pelo acompanhamento

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da licitante

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (SUBSTITUTIVA DA VISITA TÉCNICA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**PROCESSO N.º. 046/2026**  
**EDITAL N.º. 018/2026**  
**DISPENSA N.º. 017/2026**

## **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

*(Em substituição à Visita Técnica — art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021)*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG

Setor de Licitações e Compras

Ref.: Processo nº 046/2026 — Edital nº 018/2026 — Dispensa nº 017/2026

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e demais serviços correlatos junto ao CBMMG.

A licitante \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço em

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu RESPONSÁVEL TÉCNICO Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, profissional registrado no CREA/CAU  
sob o nº \_\_\_\_\_ (ou, no caso de PESSOA FÍSICA prestadora dos  
serviços, pelo próprio profissional, na qualidade de responsável técnico), no uso de suas  
atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de comprovação substitutiva à  
visita técnica de que trata o item 4.3 do Edital, com fundamento no art. 63, §3º, da Lei nº  
14.133/2021, que:

1) TEM PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto licitado, especialmente quanto às edificações e estruturas a serem objeto dos serviços, sua localização (Centro, distritos e comunidades rurais do Município de Araponga/MG), suas características construtivas, sistemas preventivos existentes, condições de acesso, distâncias e demais aspectos relevantes para a elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP);

2) OPTOU, voluntariamente, por NÃO REALIZAR a visita técnica facultada pelo item 4.3 do Edital, ASSUMINDO INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE pela composição dos preços e elaboração da proposta com base em avaliação técnica própria;

3) NÃO INVOCARÁ, em qualquer hipótese, desconhecimento de circunstâncias relativas às edificações, aos acessos, à localização das unidades, às condições de deslocamento ou a quaisquer outras peculiaridades, para eximir-se, total ou parcialmente, das obrigações contratuais, tampouco para pleitear reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

4) SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O OBJETO contratado pelos preços propostos e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I), na Proposta Comercial (Anexo II) e na Minuta Contratual (Anexo III), ASSUMINDO E CUMPRINDO TODOS OS PREÇOS E COMPROMISSOS quando da assinatura do Contrato, mesmo SEM TER REALIZADO A VISITA TÉCNICA;

5) Tem ciência de que a presente declaração é prestada sob as penas da lei, sujeitando o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente as previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de informação inverídica.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO (ou PROFISSIONAL — pessoa física)

Nome completo: \_\_\_\_\_

CREA/CAU nº: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*(assinatura com firma reconhecida ou certificado digital ICP-Brasil)*

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (quando pessoa jurídica)

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**DISPENSA Nº. 017/2026**

### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, numero - bairro, cidade - MG, CEP xxxxxxxx, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de contratação na Prefeitura Municipal de Araponga-MG, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VI - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

VIII – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

EMPRESA

**NOME DO REPRESENTANTE**